



TERMO DE ANULAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0712210123-CP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE CAIÇARA NO DISTRITO SEDE NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DESTES MUNICÍPIO.

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura do município de Quixeramobim/Ce, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, o senhor Antonio Clidenor Genuino de Medeiros, nomeado pela portaria nº 2511/001/2022 de 25 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

Considerando, o Despacho Singular nº 3814/2024, que determinou a suspensão da Concorrência Pública nº 0712210123-CP, por meio de MEDIDA CAUTELAR, solicitando que o gestor adote providencias no sentido de suspender os efeitos da CONCORRENCIA PUBLICA Nº 0712210123-CP na fase em que se encontra, abstendo-se ainda de realizar aquisições e pagamentos sob pena, em caso de descumprimento da presente determinação, abertura de Processo, passível de julgamento das Contas como irregulares, incidência de multa, sem prejuízo de eventuais consequências às suas esferas jurídicas de natureza penal, cível e administrativa, até ulterior decisão deste Tribunal de Contas;

Considerando, a necessidade de alteração do edital e do Projeto Básico/Termo de Referência, e que na fase em que se encontra, não é possível saná-los;

Considerando a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal na qual dispõe que "A administração pode **anular seus próprios atos**, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, **por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.**" (grifo)



RESOLVE:

Anular o processo licitatório e contrato da CONCORRENCIA PUBLICA Nº 0712210123-CP, à luz do art. 49, "caput", e §2º do art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Proceda-se as devidas publicações legais, para conhecimento dos interessados.

Quixeramobim-Ce, 08 de julho de 2024.

ANTONIO CLIDENOR GENUINO DE MEDEIROS
Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura